



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2184334718

NOME: LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINIO  
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 0903104989 SEEC MA  
 CPF: 649.536.803-78 DATA NASCIMENTO: 27/07/1968  
 FILIAÇÃO: LAELSON VIRGINIO DA SILVA  
 LAURA DE JESUS OLIVEIRA  
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.:  
 N° REGISTRO: 24043010921 VALIDADE: 08/04/2020 1ª HABILITAÇÃO: 01/03/2007



**ENGO**

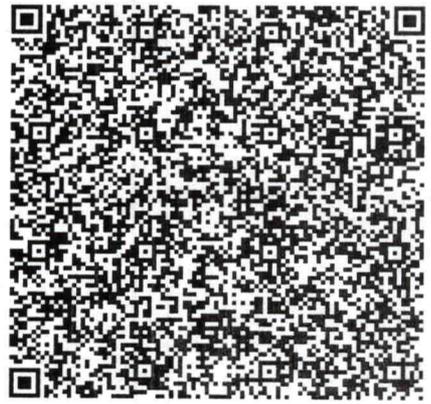
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 07/04/2021

2184334718

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 95955112804 MA044610335

MARANHÃO  
DENATRAN CONTRAN



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

*Dauha*

46  
2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINIO**  
**CPF: 645.536.803-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:55:25 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **AE27.5814.7E4D.5A58**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*47*  
*2*

*Pravos*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

48  
2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 023787/25

**Data da Certidão:** 21/01/2025 09:46:29

CPF/CNPJ 64553680378 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/02/2025 16:07:40



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

49  
2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 005157/25

**Data da Certidão:** 21/01/2025 09:46:52

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 64553680378

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/02/2025 16:09:23

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINIO

CPF: 645.536.803-78

Certidão nº: 6778369/2025

Expedição: 05/02/2025, às 16:05:40

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **645.536.803-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO

CNPJ (M.F.) 11.469.712/0001-70

Adriana Cruz Bandeira Freire  
Oficiala de Registro e Notária

Fernanda Silva de Matos Rodrigues  
Oficiala de Registro e Notária Substituta



51  
2

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICADO**, a requerimento de parte interessada que, revendo neste Cartório o Livro 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis, ficha nº. 01 e verso, consta o que me foi requerido por certidão a qual é do teor seguinte: **MATRÍCULA Nº 297**, em 15/06/2020:

**Matrícula nº: 297 Data: 21/3/2012**

**IMÓVEL: UM TERRENO**, nesta cidade de Itinga do Maranhão – MA, frente para a Rua Albertina Braga. **Com a área total de 4.088,00m<sup>2</sup> (quatro mil e oitenta e oito metros quadrados)**. Cadastro Imobiliário Municipal sob nº **D.01 S.02 Q.42, LT.0365. UN.01**. Medindo de frente para a Rua Albertina Braga 27,71m (vinte e sete metros e setenta e um centímetros); partindo do ponto A12 ao ponto A1; do ponto A1 a um ângulo de 90° a direita medindo 88,66m (oitenta e oito metros e sessenta e seis centímetros); chega-se ao ponto A2; do ponto A2 a um ângulo interno de 90° a direita, medindo 17,64m (dezessete metros e sessenta e quatro centímetros), chega-se ao ponto A3 a um ângulo externo de 90° às esquerda, medindo 45,29m (quarenta e cinco metros e vinte e nove centímetros); chega-se ao ponto A4; do ponto A4 a um ângulo interno de mais ou menos 90° à direita, medindo 30,10m (trinta metros e dez centímetros); chega-se ao ponto A5; do ponto A5 a um ângulo interno de mais ou menos 90° à direita, medindo 35,41m (trinta e cinco metros e quarenta e um centímetros); chega-se ao ponto A6; do ponto A6 a um ângulo interno de 90° à direita, medindo 6,04m (seis metros e quatro centímetros); chega-se ao ponto A7; do ponto A7 a um ângulo interno de 90° à esquerda, medindo 43,85m (quarenta e três metros e oitenta e cinco centímetros); chega-se ao ponto A8; do ponto A8 a um ângulo externo de 90° à esquerda, medindo 5,31m (cinco metros e trinta e um centímetros); chega-se ao ponto A9; do ponto A9 a um ângulo interno de mais ou menos 90° à direita, medindo 10,73m (dez metros e setenta e três centímetros); chega-se ao ponto A10; do ponto A10 a um ângulo interno de mais ou menos 90° à direita, medindo 20,85m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros); chega-se ao ponto A11; do ponto A11 a um ângulo externo de mais ou menos 90° à esquerda, medindo 41,10m (quarenta e um metros e dez centímetros); chega-se ao ponto A12; do ponto A12 chega-se ao fechamento da área. A direita limitando com a rua JK; ao fundo limitando com a rua dos Cravos; a esquerda limitando com a área do Loteamento Parque Primavera; e seu perímetro mede 372,69m (trezentos e setenta e dois metros e sessenta e nove centímetros); a uma distância de 25,52m (vinte e cinco metros e cinquenta e dois centímetros), da esquina formada pela rua Albertina Braga e Av. Ajácio Soares Dias; na quadra formada pelas rua Albertina Braga, Av. JK, rua dos Cravos e Av. Ajácio Soares Dias. O terreno acima descrito tem a configuração geométrica de um retângulo irregular. Adquirido por compra feita à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº01.614.537/0001-04, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Açailândia/MA, no Livro de Notas nº029, fls. 146 e vº, em 04/09/2000. **PROPRIETÁRIA – ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR JUSCELINO KUBITSCHKEK**, situada à rua Albertina Braga, s/nº, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CGC/MF sob nº07.632.276/0001-31, representada pela sua titular Sra. **LAURA DE JESUS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º844.598.733-20 e CI.RG. n.º2823992-0-SESP/MA, expedida aos 28.01.1994, residente e domiciliada nesta cidade. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº6.074 do Livro nº 2-AL, fls. 44, no CRI da comarca de Açailândia/MA, em data de 04/09/2000. VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. E tendo em vista que o presente imóvel hoje pertence ao município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão. Itinga do Maranhão, 21 de março de 2012. (as.) Oficiala Substituta, subscrevo e assino. **Valores cobrados pelo ato (Lei nº 9.109/09): Emolumentos R\$42,70; FERJ R\$ 5,12 FERC R\$1,30 = Total R\$ 44,00. Selo nº 000014806123 Protocolo nº.755, fls.,57, L-1-A Selo: 000014806124. Migrado do Livro 2-B fls.153.**

Protocolo nº:4242 Livro 1 - B, em 27/05/2020.  
AV-1-297

Data: 27/05/2020

Itinga do Maranhão/MA 27/05/2020. **AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**. Procedo a presente averbação, a vista de requerimento datado de 27/05/2020, para retificar o nome da proprietária deste imóvel e CPF da sua

*Fernanda Silva de Matos Rodrigues*  
Oficiala Substituta



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO

CNPJ (M.F.) 11.469.712/0001-70



Adriana Cruz Bandeira Freire  
Oficiala de Registro e Notária

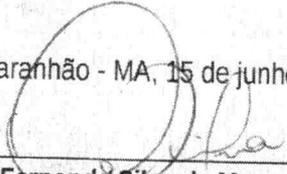
Fernanda Silva de Matos Rodrigues  
Oficiala de Registro e Notária Substituta

52  
L

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

sócia LAURA DE JESUS OLIVEIRA, que passam a ser: de ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR JUSCELINO KUBITSCHKEK, para **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PRESIDENTE JUCELINO KUBITSCHKEK LTDA - EPP**, conforme Sétima Alteração da Sociedade Empresária Limitada datada em 19/12/2017, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº. 20171289617, em 10/01/2018, NIRE: 21200123936; e de CPF/MF sob o nº. 844.598.733-20, para **CPF/MF nº. 044.598.733-20**, apresentados nesta data cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia. Itinga do Maranhão-MA, 27 de maio de 2020. O referido é verdade e dou fé. **Valores cobrados pelo ato (Lei nº9.109/09): Emolumentos R\$ 56,40; FERC R\$1,70 FEMP R\$ 2,26 FADEP R\$ 2,26 = Total R\$ 62,61.** Eu, Fernanda Silva de Matos, Oficiala Substituta, subscrevo e assino. Selo nº **AVESVD148460HEVSEB2FY8H7ZC20**. Era o que continha no que me foi requerido por certidão, do que dou fé. **Valores cobrados pelo ato (Lei nº9.109/09): Emolumentos R\$58,20; FERC R\$1,70 FAMP R\$ 2,32 FADEP R\$ 2,32 = Total R\$ 64,54.**

Itinga do Maranhão - MA, 15 de junho de 2020.

  
Fernanda Silva de Matos  
Oficiala de Registro e Notária Substituta

11.469.712/0001-70  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua da Assembleia, 677 - Centro  
Cep.: 65.939-000 Itinga do Maranhão - MA

Poder Judiciário - TJMA

Selo: CERIMV148460MZZSQLKHWV4DU418

15/06/2020 11:39:20, Ato: 16.24.1, Parte(s): ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PRESIDENTE JUCELINO ...

Total R\$ 37,82 Emol R\$ 34,10 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA

Selo: CERIMV148460BR9RE4B58G8NJU71

15/06/2020 11:39:55, Ato: 16.24.2, Parte(s): ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PRESIDENTE JUCELINO ...

Total R\$ 7,54 Emol R\$ 6,80 FERC R\$ 0,20 FADEP R\$ 0,27 FEMP R\$ 0,27 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA

Selo: BURIXV148460V1JIF3KO3K8HNG23

15/06/2020 11:40:24, Ato: 16.25.4, Parte(s): ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PRESIDENTE JUCELINO ...

Total R\$ 19,18 Emol R\$ 17,30 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,69 FEMP R\$ 0,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





**NONA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "GRUPO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO JUSCELINO KUBITSCHKE LTDA" E CONSOLIDAÇÃO**

**LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 27/0/1988 em João Pessoa/PB portador do CPF 645.536.803-78 e RG 000090310498-9 SESP/MA, residente e domiciliado à rua bacaba, 15 Villa Emanuella na Cidade de Itinga do Maranhão/MA cep 65939-000, sócio da empresa denominada **GRUPO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO JUSCELINO KUBITSCHKE LTDA**, situada à Rua Albertina Braga, 13, centro cep 65939000 Itinga do Maranhão/MA, arquivada na junta comercial do estado do maranhão sob o **NIRE 21200123936** e **CNPJ** nº 07632276000131, resolve alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas:

53  
e

**ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade empresarial **GRUPO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO JUSCELINO KUBITSCHKE LTDA**, bem como o nome fantasia de **GRUPO EDUCACIONAL JK – FANOR BRASIL LTDA**, com sede na Rua Albertina Braga, 13 no bairro centro da cidade de Itinga do Maranhão/MA do CEP: 65.939-000, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número: 07.632.276/0001-31, com ato constitutivo devidamente na JUCEMA, sob o NIRE 21200123936 de 07/07/2020 – **CERTIFICADO DE REGISTRO SOB Nº 20200478176**, decide remover as atividades abaixo, conforme lista e seus devidos CNAE, sendo elas:

6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras;  
6911-7/02 - Atividades auxiliares da justiça;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Mantém-se apenas as atividades conforme descritas abaixo:

**8531-7/00 - Educação superior - graduação;**  
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;  
7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;  
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;  
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Preparação de concurso público);  
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;  
8511-2/00 - Educação infantil - creche;  
8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola;  
8513-9/00 - Ensino fundamental;  
8520-1/00 - Ensino médio;  
8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação;  
8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão;  
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;  
8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico;  
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;  
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;  
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Curso de Aperfeiçoamento Profissional);  
9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Mediante as alterações das atividades, está sendo reenquadrada ao simples nacional.



**NONA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "GRUPO INTERNACIONAL DE  
EDUCAÇÃO JUSCELINO KUBITSCHKEK LTDA" E CONSOLIDAÇÃO**

**EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO ORA EFETUADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO  
SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresarial **GRUPO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO JUSCELINO KUBITSCHKEK LTDA**, bem como o nome fantasia de **GRUPO EDUCACIONAL JK – FANOR BRASIL LTDA**, com sede na Rua Albertina Braga, 13 no bairro centro da cidade de Itinga do Maranhão/MA do CEP: 65.939-000, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número: 07.632.276/0001-31, com ato constitutivo devidamente na JUCEMA, sob o NIRE 21200123936 de 07/07/2020 – CERTIFICADO DE REGISTRO SOB Nº 20200478176.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem como objeto social as seguintes atividades:

**8531-7/00 - Educação superior - graduação;**  
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;  
 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;  
 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;  
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Preparação de concurso público);  
 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;  
 8511-2/00 - Educação infantil - creche;  
 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola;  
 8513-9/00 - Ensino fundamental;  
 8520-1/00 - Ensino médio;  
 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação;  
 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão;  
 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;  
 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico;  
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;  
 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;  
 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Curso de Aperfeiçoamento Profissional);  
 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos.

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de ato de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante simples alteração do Contrato Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINIO** mantém a sua quota de R\$ 10.358.000,00 (Dez milhões, trezentos e cinquenta e oitenta mil reais) sendo cada quota a R\$ 1,00 (um real) cada o que totaliza 10.358.000 (Dez milhões, trezentos e cinquenta e oito mil) quotas. Dessa forma, está integralizado o valor de R\$ 8.156.850,00 (oito milhões cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) e o restante de R\$ 2.201.150,00 (dois milhões, duzentos e um mil, cento e cinquenta reais) será integralizado em moeda corrente até o final do exercício de 2020, nas seguintes proporções:

*Laelson*

**NONA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "GRUPO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO JUSCELINO KUBITSCHKE LTDA" E CONSOLIDAÇÃO**

SÓCIO	QUOTAS	REAIS (R\$)	%
LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINIO	10.358.000	R\$ 10.358.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>10.358.000</b>	<b>R\$ 10.358.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá a **LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINIO** com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 21 de maio de 1.985 (vinte e um de maio de mil novecentos e oitenta e cinco) e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará(ão) administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de morte de sócio, ou arrebatamento cristão em consonância com o art. 6º CCB/2002 (ausência física e morte presumida), sua quota total será distribuída para o antigo sócio e original do negócio jurídico, salvo, se este renunciar por expresso seu direito de quota empresarial ou se este também for falecido então passará seu direito de quotas como herança para seus sucessores, ou se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade, no caso dessa renúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial,

*Diante*

**NONA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "GRUPO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO JUSCELINO KUBITSCHKE LTDA" E CONSOLIDAÇÃO**

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Itinga do Maranhão/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Itinga do Maranhão/MA, 22 de julho de 2.020.

---

LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINIO

*Dr. Lucas*



57  
e

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRUPO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO JUSCELINO KUBITSCHK LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64553680378	LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINIO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2020 10:49 SOB Nº 20200558307.  
PROTOCOLO: 200558307 DE 23/07/2020 10:24.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003150275. NIRE: 21200123936.  
GRUPO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO JUSCELINO KUBITSCHK LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/07/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.